PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.156 -
de 06 de setembro de 1.990

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA AFIRMAR CONVÊNIOS E TERMOS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO COM A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO - PRETO-COHAB-RP, QUE OBJETIVEM A EXECUÇÃO DE: CONSTRUÇÕES DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL".

Dr. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo- usando de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Para a construção de unidades habitacionais de interesse Social, neste Município, mediante financiamento da Caixa Econômica Federal-CEF e/ou órgãos financeiros autorizados a operar no sistema Financeiro da Habitação, em terrenos - de propriedade ou a serem adquiridos pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

Parágrafo 1º- Firmar convênio e têrmos de Compromissos, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta com a COHAB-RP, a fim de relizar obras de infra-estrutura que se fizerem necessários à complementação dos projetos a serem- aprovados, tais como os serviços de: drenagem de águas pluviais, pavimentação e - conservação das vias públicas, rede de energia elétrica, rede telefonica, iluminação pública, rede externa de distribuição de água, de esgotos sanitarios e outros porventura indispensaveis á viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Parágrafo 2º- Todas as obras efetuadas pela Prefeitura, infra-estrutura, inclusive, não poderão ser cobradas pela COHAB-RP, não podendo tais custos serem re p sados ao mutuário, sendo que somente a Prefeitura Municipal terá atribuições de cobrar os referidos serviços dos mutuários.

Artigo 2º- As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 06 de setembro de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e Afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio. Registra-se a Secretária.